



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



## DECRETO Nº 122 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o turno único de funcionamento das secretarias municipais e dá outras providências.

**ROLAND SCHATZ**, Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de racionalizar as despesas com pessoal, como pagamento de horas extras e diárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município observar a Lei nº 101/2000, especialmente no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro e as normas relativas ao controle de custos, estabelecendo limitação de despesas e redução de jornada de trabalho;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o **TURNO ÚNICO** contínuo de 06 (seis) horas diárias, das 7h às 13h, nas secretarias municipais, de segunda a sexta-feira; excetuando-se os serviços essenciais que manterão seu funcionamento normal, assim compreendidos: **Secretaria de Saúde e Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar.**

**Art. 2º** - O **TURNO ÚNICO** previsto neste decreto terá vigência de 09 de dezembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

§ 1º - Fica impedida a realização de jornada extra pelo servidor antes de completada a sua jornada semanal, ainda que na vigência do **TURNO ÚNICO**.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
**Roland Schatz**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

**José Dorval Diniz dos Santos**

Responsável pela Secretaria da Administração

